

## **EDITAL Nº 002/2018**

### **Seleção de Professor de Educação Básica**

**O Prefeito Municipal de Congonhal**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que está aberto o Edital para contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico constituído pela Lei Complementar Municipal nº 1.257/2009, e CF art. 37, inciso IX e suas alterações posteriores, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

#### **•DAS VAGAS:**

- Durante o ano letivo de 2019, poderá ser ofertada 05 (cinco) vagas, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

- O contratado será avaliado periodicamente. Em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste edital, falta de desempenho profissional adequado ou prática de atos indisciplinados constatados pela coordenação local do estabelecimento de ensino e pela SME, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, sendo substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

- O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem justificativa prévia, mediante interesse do serviço público.

#### **•REQUISITOS BÁSICOS:**

Habilitação específica: Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou para os anos iniciais.

#### **•CRITÉRIOS COMPLEMENTARES:**

- Profissional da Educação para trabalhar na educação infantil e fundamental;
- Curso de Especialização;
- Disponibilidade de horário.

#### **•DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO:**

- Atuação: Profissional da Educação para trabalhar na educação infantil e fundamental.

- Carga Horária: 24 horas semanais;

•Salário Base: R\$ 1.383,41

•Atribuições: participação efetiva na proposta político pedagógica da escola, eventos e cursos promovidos pelo SME e cumprimento das atribuições conforme a Lei Complementar Municipal nº 1.257/2009:

- contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educando e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa;
- planejar suas atividades curriculares e extracurriculares de acordo com os princípios previstos na LDB (Leis e Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a proposta pedagógica da escola;
- empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social;
- estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se a com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e soluções de problemas;
- promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-los para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;
- assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;
- selecionar adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola;
- planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos;

- avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Integrado da Escola, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar;
- participar da elaboração e seleção do material didático utilizando em sala de aula;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- atender às solicitações da Direção da Escola, referentes à sua ação docente
- atualizar-se em sua área de conhecimento e sobre a Legislação de ensino
- participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específica e das atividades específicas ou extraclases;
- cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas da educação;
- participar das reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata, sempre que convocado;
- promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios;
- contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda;
- cultivar um relacionamento cooperativo de trabalho;
- executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação dos alunos;
- manter atualizados os registros de frequências e das ações pedagógicas;
- zelar pela integridade físicas e moral das crianças;
- estabelecer e fortalecer a relação positiva entre a escola e a família;
- apresentar lealdade e respeito às instituição educacional na qual atua, para construção coletiva de projeto político-pedagógico;
- participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;

- refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- executar outras atribuições e afins.

**•DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, com habilidade e competência mínima para o uso da língua materna;
- Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
- Apresentação de todos os documentos solicitados.

**•DA DOCUMENTAÇÃO:**

- Requerimento preenchido em formulário próprio da Secretaria da Educação;
- Cópia de Comprovante de habilitação dos itens abaixo:

HABILITAÇÃO	COMPROVANTES
<ul style="list-style-type: none"> <li>•Formação em Pedagogia com habilitação na educação infantil ou nos anos iniciais ou</li> <li>• Normal Superior</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Diploma registrado ou Declaração de Conclusão acompanhada de histórico escolar.</li> <li>•Diploma registrado ou Declaração de Conclusão acompanhada de histórico escolar.</li> </ul>
– Especialização	– Certificado na área de atuação acompanhado de histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso.
- Experiência profissional com educação infantil e/ou ensino fundamental I	– Declaração de Contagem de Tempo expedida pela unidade de ensino onde prestou serviço, constando função e dias trabalhados.

- Cópia dos documentos abaixo:
- RG,
- CPF,
- Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos, quando for o caso)

- Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

**•DA INSCRIÇÃO:**

As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro de Congonhal – MG.

**•PERÍODOE HORÁRIO DA INSCRIÇÃO:**

Dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2019, das 8h às 15h.

**•DA CLASSIFICAÇÃO:**

A classificação dos candidatos será feita mediante:

- Os títulos de formação acadêmica, que receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Especialização	1	1	1	Certificado na área de atuação acompanhado de histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso.

- Os títulos de tempo de serviço, que receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
	0,5 (por mês			Certidão/Atestado de tempo de serviço na área de atuação com timbre ou
	trabalhado em			
	outros	120 meses	60	

Tempo de efetivo exercício em	estabelecimentos de ensino)			carimbo da instituição educacional, exceto para os funcionários contratados em 2018 na Prefeitura Municipal da Congonhal
atividades				
corresponde ao cargo.	1,0 (por mês trabalhado na			
	rede municipal de ensino de Congonhal	120 meses	120	

**•DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA**

•A apresentação dos Títulos será feita na Secretaria Municipal de Educação, na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro de Congonhal - MG, nos dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2019, das 8h às 15h.

**•DO DESEMPATE:**

•Maior Idade (Lei Federal 10.741/2003).

**•DO RESULTADO FINAL:**

A Lista de Classificação do Resultado Final deste Edital será publicada dia 16 de janeiro de 2017, a partir das 19h, no site, no perfil social e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Congonhal.

**•DO EXAME MÉDICO-PERICIAL ADMISSIONAL**

Serão eliminados do Edital os candidatos considerados inaptos pela avaliação médico-pericial.

**•DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

•A aprovação no presente Edital não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

•A aprovação no Presente Edital não assegura direito à efetivação no quadro de Servidores da PMC.

- O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Gerenciamento de Pessoal da Prefeitura e ao Setor Pessoal da Secretaria de Educação, qualquer mudança de endereço residencial ou telefone.

- Será eliminado do presente Edital, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

- Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de conferência de títulos e elaboração da classificação dos candidatos;

- Apresentar declarações falsas ou inexatas, documentação incompleta, violada ou rasurada.

#### **•DO RECURSO**

- O candidato poderá entrar com recurso no prazo de 24h (vinte e quatro horas) horas a contar da data de publicação da classificação dos selecionados.

- O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Praça Comendar Ferreira de Matos, nº 29, Centro de Congonhal, até às 14h do dia 17 de janeiro de 2019.

#### **•DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelas Secretarias de Educação e de Administração e Recursos Humanos, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

Congonhal-MG, 20 de Dezembro de 2018.

**Rubens Vilela dos Santos Júnior**

Prefeito Municipal